

SEGURO DE
RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
PARA MÉDICOS

Por Melisa Cunha Pimenta

PMR

Pereira · Marineli · Rodrigues
ADVOGADOS

NOTÍCIAS NA MÍDIA...

SEGURADORA DESISTE DA VENDA DE RC PROFISSIONAL PARA MÉDICOS

mercado

AIG suspende venda de RC profissional para médicos no Brasil

A AIG decidiu descontinuar a venda de seguro de responsabilidade civil para médicos em alguns países, inclusive no Brasil, onde poucas seguradoras atuam em razão de ser um **risco com alta sinistralidade** e fraudes e que acaba não agradando aos profissionais de saúde tanto pelas **limitações de coberturas** como também pelo **elevado preço**, afirmam corretores que pediram anonimato.

QUESTÕES PARA SEREM DEBATIDAS... PARTE I

RISCO COM ALTA SINISTRALIDADE?

VOCÊ TEM MEDO DE AVIÃO?

Muita gente tem, ao menos um pouquinho. Mas não deveria: as estatísticas mostram que, ao embarcar num avião, a sua chance de morrer é de apenas uma em 10 milhões. E de hospital, você tem medo? A maioria das pessoas não tem, pois acha que nada de errado acontecerá. Só que acontece: segundo a Organização Mundial da Saúde, um em cada 300 pacientes morre por consequência de erros médicos. Ou seja, pegar um avião é 33 mil vezes mais seguro do que ser internado. Um estudo da Universidade Johns Hopkins constatou que o erro médico mata 251 mil pessoas por ano nos EUA (onde ele é a terceira maior causa de morte, só perdendo para infarto e câncer). É como se, todo santo dia, caíssem dois Boeings 747, sem deixar nenhum sobrevivente. No Brasil, o cenário pode ser ainda pior. Uma pesquisa realizada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (Iess) estimou que em 2015, 434 mil brasileiros tenham morrido devido a erros no atendimento médico – que são a maior causa de óbito no País. Outra pesquisa, também feita em 2015, chegou a um número menor: 104 mil mortes anuais. Mas ela é focada em hospitais particulares. O número maior, infelizmente, é o mais preciso.

Em 2015, o jornal o Estado de São Paulo (5) publicou extensa matéria sobre o erro médico no Superior Tribunal de Justiça-STJ, chamando a atenção para o acréscimo de 160% do número de ações em relação aos anos anteriores. E em Curitiba, o jornal A Tribuna (6), trouxe a informação de que no Brasil, nos 10 anos anteriores houve um aumento de 1600% de ações judiciais por erro médico e que as condenações de profissionais da medicina estavam em 180% aumentados em relação aos anos anteriores.

Em um estudo recente, erros médicos são apontados como a terceira maior causa de morte nos Estados Unidos num estudo que analisa os dados de mortalidade no país por oito anos, onde constataram que mais de 250 mil mortes por ano são atribuídas a erros (7).

AÇÕES JUDICIAIS POR ERRO MÉDICO

SÃO PAULO

2017
1.765 ações

Jan a Jul/2018
998 ações

Fonte: Tribunal de Justiça - SP

ATIVIDADE PROFISSIONAL DO MÉDICO: SUJEITA A RISCOS

Profissional, ainda que muito bem preparado, está sujeito a cometer falhas (inclusive em razão das más condições de trabalho)

Paciente insatisfeito, ainda que o profissional tenha feito o seu melhor (expectativa x realidade; erro x complicações do tratamento)

Paciente com intenção duvidosa

Profissional que pode ser responsabilizado por atos praticados por terceiros

HIPÓTESES DE CONDUTAS CULPOSAS



FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE OS RISCOS DO PROCEDIMENTO

“Ademais, como bem pontuado pelo TJ/MG, não foi cumprido o dever de informação. Se, como quer fazer crer o recorrente, fosse absolutamente razoável supor que a cirurgia pudesse ter esse resultado, cabia a ele alertar a recorrida desse risco. Entretanto, de acordo com o acórdão recorrido, quanto ao dever de informação, que deve ser exaustiva, não há prova nos autos de haver o médico-réu se desincumbido de cumprir esta obrigação, no sentido de deixar explícito à paciente não estar garantindo o resultado, explicando, ainda, cuidadosamente, o que esperar da operação” (fl. 360).”

(STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.097.955-MG - RELATORA MINISTRA NANCY ANDRIGHI – JULGAMENTO: 27/12/2011)

CIRURGIAS E EXAMES DESNECESSÁRIOS

“Por exemplo, recentemente uma equipe do Hospital Israelita Albert Einstein analisou os casos de 467 pacientes encaminhados ao Hospital com indicação cirúrgica de coluna, e somente 180 dessas indicações foram confirmadas.”

(“A Saúde dos Planos de Saúde” – Drauzio Varella e Mauricio Ceschin)

Taxa de utilização de equipamentos de ressonância no Brasil e países selecionados

PAÍS	Ressonância magnética Taxa/1.000
Brasil SUS	3,4
Brasil Saúde Suplementar	68,3
Austrália	23,0
Canadá	47,6
Chile	7,4
Estados Unidos	97,7
Média OCDE*	46,3

*Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
Fonte: Mapa Assistencial ANS abril 2013.

QUESTÕES PARA SEREM DEBATIDAS...PARTE II

EXISTE BAIXA PROCURA POR PARTE DOS PROFISSIONAIS?

CULTURA DO SEGURO EM GERAL:

“Não faz parte da cultura brasileira, ainda, a contratação de seguros. Sejam eles de que natureza forem. Basta, para confirmar tal constatação, analisar o mercado de automóveis. Apesar de termos a segunda maior frota de automóveis do mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos da América e dispormos de uma frota de mais de 80 milhões de automóveis, apenas um quarto deles, menos de 20 milhões de veículos, possuem seguro contra roubo, furto e colisões.”

(<http://anadem.org.br/site/seguro-de-responsabilidade-civil-na-medicina/>)

SEGURO DE RC PROFISSIONAL SEGURO DE RC PROFISSIONAL

“O seguro de responsabilidade médica, apesar de já estar sendo comercializado no Brasil há cerca de três décadas, ainda não conquistou um mercado substancial. Estimamos que, dos quase 400.000 médicos brasileiros em atividade, menos de 30.000, ou seja, pouco mais de 5%, tenham algum tipo de proteção contra os processos por má prática profissional. Isso se deve também porque a maioria das entidades médicas – conselhos, sindicatos, sociedades de especialidades – tem se posicionado filosófica e doutrinariamente contra o seguro de responsabilidade civil profissional.”

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL NO MUNDO...

PORTUGAL: SEGURO OBRIGATÓRIO !

“Artigo 5.º - [...]

1 - As clínicas devem contratar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil e profissional que cubra os riscos inerente à respectiva atividade e exigir dos seus profissionais de saúde um seguro de responsabilidade profissional válido.

2 - Os médicos que desenvolverem a sua atividade em consultórios médicos devem ter seguro de responsabilidade civil e profissional válido.”

(Portaria n.º 136-B/2014)

ESTADOS UNIDOS: TER SEGURO É A REGRA!

“*O medical malpractice insurance* ou seguro por má prática médica encontra-se amplamente difundido no exterior, sobretudo nos Estados Unidos da América. Nesse país, a adoção do referido seguro tornou-se praticamente uma regra que não comporta exceções. É dizer, dificilmente se encontrará um médico que se arriscará a exercer sua atividade profissional sem estar previamente garantido pela contratação desse tipo de seguro.”

(<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-seguro-de-responsabilidade-civil-por-erro-medico-no-brasil,590191.html>)

QUESTÕES PARA SEREM DEBATIDAS....

MOTIVOS PARA BAIXA PROCURA POR PARTE DOS PROFISSIONAIS...

A contratação do seguro ensejaria uma maior negligência/imprudência por parte dos profissionais?

No países em que há a adoção do seguro de responsabilidade civil, houve uma maior judicialização?

Haveria um estímulo para o ajuizamento das ações por partes dos pacientes?

Os Juízes seriam “estimulados” a conceder as indenizações (em razão de denúncia da lide obrigatória à Seguradora)?

QUESTÕES PARA SEREM DEBATIDAS....PARTE II

COBERTURAS CONTRATUAIS INSUFICIENTES?

COBERTURA PRINCIPAL

- Pagamento de Condenações Judiciais, respeitado o limite da Importância Segurada.

(“Art. 787 do Código Civil: No seguro de responsabilidade civil, o segurador garante o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro.”)

PAGAMENTO DE ACORDOS

- Pagamento de Acordos ExtraJudiciais e/ou Judiciais;
- Desde que com prévia ciência da Seguradora.

*(“Art. 787, § 2º - É defeso ao segurado reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, bem como transigir com o terceiro prejudicado, ou indenizá-lo diretamente, **sem anuência expressa do segurador.**”)*

CUSTO DE DEFESA DO SEGURADO

- Inquéritos ou Ações Criminais;
- Processos na Esfera Administrativa;
- Ações cíveis (honorários advocatícios, perícia, custas processuais).

QUESTÕES PARA SEREM DEBATIDAS....

RISCOS EXCLUÍDOS INJUSTIFICADOS?

Atos dolosos
(art. 762 do Cód. Civil)

Reclamações
decorrentes de
práticas realizadas
sem a devida
especialidade

Reclamações
decorrentes de
tratamento
experimental ou
medicamento não
registrado na ANVISA

Especialidade médica
não declarada
de risco superior

QUESTÕES PARA SEREM DEBATIDAS...PARTE III

BAIXA PROCURA POR MÉDICOS: *CUSTOS ELEVADOS DO SEGURO?*

DESCRIÇÃO DO RISCO SEGURADO

MODALIDADE

Médicos

ÂMBITO DE COBERTURA

Brasil

JURISDIÇÃO

Brasil

TIPO DE RISCO

Sem procedimentos cirúrgicos

PRAZO COMPLEMENTAR

12 meses

PRAZO SUPLEMENTAR

12 meses, mediante cobrança adicional de prêmio de 200% do prêmio líquido

DATA DE RETROATIVIDADE DE COBERTURA

05/08/2009

COBERTURAS E FRANQUIAS

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LMI*	FRANQUIA**
BÁSICAS: Ressarcimentos especiais - Despesas de defesa em ações judiciais, cíveis, criminais e processos administrativos - Indenizações e acordos	R\$ 1.075,68	R\$ 200.000,00	Não se aplica
Honorários retidos	Não há cobrança de prêmio		
Calúnia, injúria e difamação	Não há cobrança de prêmio		
Omissão de socorro	Não há cobrança de prêmio		
Infecção hospitalar	Não há cobrança de prêmio		
Chefe de equipe ou diretor médico	Não há cobrança de prêmio		
Cobertura extensiva para a pessoa jurídica	Não há cobrança de prêmio		
Pagamentos suplementares	Não há cobrança de prêmio		

DADOS DO RISCO - 1

Limite Agregado: : 100 % do LMI
 DRC: : 14/08/2018
 Coberturas: : ██████████

Especialidade: : Medicina Estética
 Experiência: : Seguro Novo

COBERTURAS / LMIs / FRANQUIAS DO RISCO - 1

Cobertura	L.M.I. (R\$)	Prêmio R\$	Franquia/POS
Cobertura Básica - Reclamação e Notificação	200.000,00	1.766,63	10 % prej. ind. Min 1.500,00

SEGURO DE RC PROFISSIONAL: *SERIA UMA NECESSIDADE POR PARTE DOS MÉDICOS?*

Premissa: *A atividade do médico está sujeita a riscos*



Contratação: de um Seguro de Responsabilidade Civil



Garantia: Ao exercício da atividade profissional e de ressarcimento à vítima

CONCLUSÃO

Número crescente de casos de erros médicos e de propositura de ações judiciais

Garantia ao exercício da profissão, já que o profissional está sujeito a riscos

Benefício social: Garantia de ressarcimento às vítimas

Pequena contraprestação, quando comparada ao benefício econômico proporcionado

Muito Obrigada!

Melisa Cunha Pimenta

- ✓ Curso de Especialização em Direito Societário pela FGV-SP (2018);
- ✓ Curso de Especialização em Arbitragem pela FGV-SP (2017);
- ✓ Mestre em Direito Civil pela PUC-SP (2009);
- ✓ Especialista em Direito do Consumidor PUC-SP (2003);
- ✓ Graduada pela PUC-SP (2000);
- ✓ Associada da “Associação Internacional de Direito do Seguro” (AIDA) e do “Comitê Brasileiro de Arbitragem” (CBAR);
- ✓ Autora do livro “Seguro de Responsabilidade Civil” (Atlas, 2010) e de diversos artigos jurídicos;
- ✓ melisapimenta@advpmr.com.br